SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ANDYARA SILVA DE MIRANDA.

# TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 77/2024 PROCESSO Nº 00150-00002473/2024-02

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, RAYANE DA SILVA SOARES, CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-03, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ESPAÇO ABERTO - GALERIA RISOFLORAS", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00361, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: RAYANE DA SILVA SOARES.

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 78/2024 PROCESSO Nº 00150-00002471/2024-13

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, RUTH NEVES SOARES, CPF nº 043.\*\*\*.\*\*\*-06, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "APRENDENDO MÚSICA PELA PAZ NAS ESCOLAS", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.493,00 (noventa mil quatrocentos e noventa e três reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00362, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: RUTH NEVES SOARES.

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para regularização fundiária do Trecho 3, do Setor Habitacional Sol Nascente (ARIS Sol Nascente) - processo SEI – 00391-00016494/2017-16.

Brasília/DF, 29 de abril de 2024 MARCELO FAGUNDES GOMIDE Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 201/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 21 CJ F LT

TORNAR PUBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMOVEL SITUADO A QD 21 CJ F LT 0021 - BURITIS IV PLANALTINA, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, Sr.(a) DAYANA GOMES FERNANDES CPF: \*\*\*.771.661-\*\*.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 21 CJ F LT 0021 - BURITIS IV PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024 MARCELO FAGUNDES GOMIDE Diretor-Presidente

## DIRETORIA IMOBILIÁRIA

#### EDITAL Nº 202/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada TAMIRES RIBEIRO – CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-50, indicada pela entidade ASHAREM, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB com vistas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024 LUCIANO MARINHO Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a Associação Liga Brasileira de MMA - ALBMMA, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 16.986.956/0001-44, tendo como objeto apoio ao projeto "JUNGLE FIGHT BRASÍLIA". Destaca-se que a Associação Liga Brasileira de MMA - ALBMMA é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar o evento denominado "JUNGLE FIGHT BRASÍLIA". Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2024 PROCESSO DE MATRÍCULA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 1º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, torna pública a seguinte retificação do Edital de Matrícula nº 01/2024, publicado no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, páginas 87 a 90, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Item 8. CRONOGRAMA - ONDE SE LÊ:

	$3^{\rm a}$ etapa - seleção/convocação para apresentação da documentação listada no item $13$	02/05/2024 a 30/05/2024
	4ª Análise documental e efetivação de matrícula	02/05/2024 a 07/06/2024
LEIA CE.		

LEIA-SE:

3ª etapa - seleção/convocação para apresentação da documentação
listada no item 13

4ª Análise documental e efetivação de matrícula

04/05/2024 a
07/06/2024 a

ONDE SE LÊ: "9.2. O SISCOP estará disponível para cadastro da inscrição de 0h01m do dia 29/04/2024 até às 23h59min do dia 24/05/2024, horário de Brasília;", LEIA-SE: "O SISCOP estará disponível para cadastro da inscrição de 0h01m do dia 03/05/2024 até às 23h59min do dia 24/05/2024, horário de Brasília;".

ONDE SE LÊ: "15.2. ... encaminhados por escrito por meio do endereço eletrônico: subcop@esporte.df.gov.br.", LEIA-SE: "15.2. ... encaminhados por escrito por meio do endereço eletrônico: protocolo@esporte.df.gov.br."

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal